



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Rio Grande, 377 - Bairro Navegantes - CEP 90230-230 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Trata-se de expediente para instruir a contratação de solução destinada à eliminação sustentável, nas Comarcas do Interior do TJRS - regiões de Passo Fundo, de Pelotas, de Santo Ângelo e de Uruguaiana -, de elevado volume de processos judiciais e de documentos com prazos de guarda expirados e por expirar, contendo informações sensíveis, para a continuidade do Projeto Classificação de Autos na Origem (SEI 8.2016.1099/000002-8 e 8.2022.0010/001296-8), vinculado ao Projeto Estratégico de Reestruturação do Acervo Arquivístico do Departamento de Arquivos.

1. OBJETO

1.1. Trata-se de alienação de papel misto, por quilograma (kg), para transformação em aparas destinadas à reciclagem, nas Regiões de Pelotas, Santo Ângelo e Passo Fundo.

1.2. Por não se identificar grandes complexidades na execução e por ser categórica a definição do objeto, por meio de especificações usuais do mercado, a eventual contratação deve ser considerada como a de alienação de bem de natureza comum.

Item	Região	Comarcas
1	Pelotas	Alegrete, Arroio Grande, Bagé, Cacequi, Camaquã, Canguçu, Dom Pedrito, Encruzilhada do Sul, Herval, Jaguarão, Lavras do Sul, Mostardas, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Quaraí, Rio Grande, Rosário do Sul, Santana do Livramento, Santa Vitória do Palmar, São Francisco de Assis, São José do Norte e São Lourenço do Sul e Uruguaiana.
2	Santo Ângelo	Augusto Pestana, Campina das Missões, Campo Novo, Catuípe, Cerro Largo, Coronel Bicaco, Crissiumal, Cruz Alta, Frederico Westphalen, Giruá, Guaraní das Missões, Horizontina, Ijuí, Itaqui, Panambi, Porto Xavier, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, Santo Augusto, Santo Cristo, São Luiz Gonzaga, Santiago, São Borja, Seberi, Tenente Portela, Três de Maio, Três Passos, Tucunduva e Tupanciretã.
3	Passo Fundo	Arvorezinha, Carazinho, Constantina, Erechim, Espumoso, Gaurama, Getúlio Vargas, Ibirubá, Iraí, Lagoa Vermelha, Marau, Marcelino Ramos, Não-Me-Toque, Nonoai, Palmeira das Missões, Passo Fundo, Planalto, Rodeio Bonito, Ronda Alta, Sananduva, Santa Bárbara do Sul, São Valentim, Sarandi, Soledade, Tapejara e Tapera.

Quadro 01 - Relação de Comarcas por Região

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação surge da necessidade de adquirir solução destinada à eliminação, nas Comarcas do Interior do TJRS, do elevado volume de processos judiciais e de documentos com prazos de guarda expirados e por expirar, documentos que possuem informações sensíveis e que necessitam de cuidados especiais quanto ao seu descarte sustentável.

2.2. Diante da análise realizada em Estudo Técnico Preliminar (8594118), a solução que melhor atende a demanda identificada é o leilão, com fulcro no Art. 6º, XL da Lei 14.133/21 e na forma auxiliar de pré-qualificação, nos termos do Art. 78, II da Lei 14.333/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação referida no item 1 é suficiente para atender a demanda identificada.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no do Estudo Técnico

Preliminar (8594118), o qual embasa este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação, serão exigidos dos interessados os seguintes documentos:

4.1.1. Atestado de capacidade técnica que comprove ter executado serviço similar e compatível com o objeto da contratação;

4.1.2. Declaração de que possui infraestrutura para a execução completa do objeto;

4.1.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.1.4. Documento comprobatório da regularidade do cadastro e habilitação no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR.

4.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, acompanhando a sua proposta de preços final, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos, dentro dos prazos de validade, conforme determinam a Resolução nº 237/1997 do CONAMA, art. 2º, § 1º, Lei 6.938/81, art. 17, II, Instrução Normativa nº 13/2021-IBAMA, art. 45, art. 46, art. 47 e Instrução Normativa nº 06/2022-IBAMA, conforme a Ficha Técnica de Enquadramento – FTE, Categoria 17 (serviços de utilidade):

4.2.1. Licença Ambiental válida e compatível com o ramo de atividade da empresa, ou documento que comprove a isenção, ambos emitidos pelo órgão ambiental competente, em nome da CONTRATADA ou de terceiro que receptorá o papel para processamento

4.2.2. Certificado de Regularidade – CR no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/IBAMA), válido e compatível com a fabricação do produto que é objeto da licitação, em nome da CONTRATADA ou de terceiro que receptorá o papel para processamento. Observa-se que a emissão do referido certificado pode ser realizada através do link IBAMA, bastando a inclusão do CNPJ.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A solicitação de recolhimento dos materiais será efetuada por meio de Ordem de Serviço e deverá ser executada em horário agendado com o Gestor do Contrato, nos endereços dos foros das comarcas, na presença deste ou do seu substituto, mediante conferência e pesagem do material colocado à disposição para descarte, devendo a contratada deslocar veículo apropriado, provido de balança para pesagem.

5.1.1. Os endereços e telefones atualizados dos locais de prestação dos serviços encontram-se disponíveis para consulta na página do Tribunal de Justiça na Internet, em <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/1o-grau/comarcas-e-municipios-jurisdicionados/>.

5.2. Ao efetuar o recolhimento, a contratada deverá elaborar e emitir Recibo de Recolhimento de Material e entregar uma via ao Gestor/Gestor Substituto, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Número do recibo;
- b) Número do contrato;
- c) Descrição do material;
- d) Peso do material em Kg;
- e) Valor unitário e total do material retirado;
- f) Data da retirada;
- g) Local da retirada;
- h) Assinatura do Gestor/Gestor Substituto e da contratada.

5.3. Os processos destinados à eliminação serão retirados de local previamente determinado, nos

prédios dos fóruns, devendo ser transportados em veículos fechados até o local da realização da fragmentação.

5.4. A carga só poderá ser transportada em veículos adequados, ou seja, em perfeitas condições de conservação e limpeza e que preservem a inviolabilidade das informações contidas nos documentos.

5.5. A empresa contratada deverá seguir o determinado pela legislação ambiental, em especial pela Política Nacional dos Resíduos Sólidos, bem como os vetores do Plano de Logística Sustentável do TJRS, quanto aos critérios de responsabilidade social e preservação ambiental

5.6. O material deve ser submetido à fragmentação mecânica de forma que as informações dos processos se tornem ilegíveis e o papel inutilizável para qualquer outro destino que não seja a reciclagem.

5.6.1. Além dos processos propriamente ditos, poderão ser encaminhados para fragmentação outros materiais, como cópias de documentos e rascunhos.

5.7. As Ordens de Serviço emitidas pelo contratante poderão compreender diversas comarcas dentro da região para a qual a empresa foi contratada e contemplarão sempre o quantitativo mínimo estimado de 5.000 Kg de material a ser coletado.

5.8. A contratada, após receber a Ordem de Serviço, deverá definir a rota de coleta e repassá-la ao contratante em documento formalizado, em até 02 (dois) dias úteis. Tal roteiro deverá conter a data das coletas em cada comarca, bem como a data, horário e local em que ocorrerá a transformação do papel em aparas.

5.9. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar os serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo em casos excepcionais ou de indisponibilidade expressamente manifestada pela comarca ou pelo contratante.

5.10. A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para executar os serviços a contar do recebimento da Ordem de Serviço, salvo em casos excepcionais ou de indisponibilidade expressamente manifestada pela Comarca ou pelo contratante.

5.11. Todas as movimentações e etapas da fragmentação do papel deverão obedecer rigorosamente às orientações definidas pelo Poder Judiciário em relação à retirada, transporte e fragmentação no local de destino..

5.12. Todo o trabalho será fiscalizado por servidor designado pelo Poder Judiciário, desde a retirada do material até a sua completa inutilização por trituração, objetivando evitar que processos e documentos sigilosos sejam extraviados ou utilizados para qualquer outra finalidade antes de sua eliminação.

5.12.1. Realizados os serviços, o servidor responsável preencherá Termo de Eliminação, no qual atestará que o material recolhido foi completamente inutilizado.

5.13. O dano, extravio, perda ou a destruição indevida de qualquer documento e/ou processo confiado ao transporte da empresa contratada implicará a responsabilização desta, nos termos da legislação pertinente e vigente.

5.14. A contratada poderá subcontratar, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, e mediante justificativa, a parte do serviço que corresponda exclusivamente à coleta e ao transporte, até o limite previamente autorizado pelo Departamento de Arquivos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Todo o trabalho será fiscalizado por servidor designado pelo Poder Judiciário, que preencherá o Termo de Eliminação após o acompanhamento da realização dos serviços.

6.2. A execução da presente contratação será acompanhada por servidor, em cada Comarca, especialmente designados pela Administração do Tribunal de Justiça, que deverá atestar a correta execução dos serviços contratados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A solução é de contrato de receita, de forma que não há custos na presente contratação.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção deverá atender a modalidade leilão, adotando o critério de julgamento pelo maior lance por Kg no item, com fulcro no Art. 6º, XL da Lei 14.133/21 e na forma auxiliar de pré-qualificação, nos termos do Art. 78, II da Lei 14.333/21.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Apresentam-se os volumes de processos a serem coletados, **estimados em quilogramas**. Tratam-se de processos com prazos de guarda vencidos, incluídos em Editais de Eliminação até o mês de março de 2025:

Item	Região	Comarca	Processos pendentes de coleta
1	Pelotas	Alegrete	6.459,32
		Arroio Grande	936,20
		Bagé	8.236,74
		Cacequi	638,78
		Camaquã	3.701,72
		Canguçu	4.790,24
		Dom Pedrito	1.892,00
		Encruzilhada do Sul	2.025,00
		Herval	400,00
		Jaguarão	935,00
		Lavras do Sul	582,31
		Mostardas	669,00
		Pedro Osório	261,00
		Pelotas	3.433,00
		Pinheiro Machado	545,00
		Piratini	986,00
		Quaraí	878,00
		Rio Grande	6.929,00
		Rosário do Sul	2.218,00
		Santana do Livramento	6.151,00
		Santa Vitória do Palmar	2.821,00
		São Francisco de Assis	7.229,00
		São José do Norte	30,00
		São Lourenço do Sul	1.550,00
		Uruguaiana	9.121,00
		Total	73.418,31
		Augusto Pestana	733,20
		Campina das Missões	682,81
		Campo Novo	1.228,77
		Catuípe	805,42
		Cerro Largo	1.527,00
		Coronel Bicaco	822,00

2	Santo Ângelo	Crissiumal	926,00
		Cruz Alta	4.623,00
		Frederico Westphalen	2.964,00
		Giruí	1.823,00
		Guarani das Missões	579,00
		Horizontina	1.808,00
		Ijuí	8.116,00
		Itaqui	5.264,00
		Panambi	2.284,44
		Porto Xavier	810,00
		Santa Rosa	5.488,00
		Santo Ângelo	7.790,00
		Santo Antônio das Missões	4.587,00
		Santo Augusto	2.225,00
		Santo Cristo	1.125,00
		Santiago	3.485,00
		São Borja	3.499,00
		São Luiz Gonzaga	11.594,00
		Seberi	1.097,00
		Tenente Portela	1.860,00
		Três de Maio	3.283,00
		Três Passos	2.795,00
		Tucunduva	189,00
		Tupanciretã	1.223,00
		Total	85.236,64
3	Passo Fundo	Arvorezinha	1.246,90
		Carazinho	4.961,82
		Constantina	595,00
		Erechim	9.037,00
		Espumoso	1.337,00
		Gaurama	-
		Getúlio Vargas	2.012,00
		Ibirubá	1.390,00
		Iraí	533,00
		Lagoa Vermelha	2.819,00
		Marau	2.675,00
		Marcelino Ramos	557,00
		Não-Me-Toque	896,00
		Nonoai	1.489,00
		Palmeira das Missões	2.021,71
		Passo Fundo	13.789,31
		Planalto	5.413,00
		Rodeio Bonito	1.314,00

		Ronda Alta	862,00
		Sananduva	2.082,00
		Santa Bárbara do Sul	2.870,00
		São Valentim	480,00
		Sarandi	1.003,00
		Soledade	3.614,00
		Tapejara	1.491,00
		Tapera	474,00
		Total	64.962,74
	Total		223.617,69

Quadro 02 - Estimativa de peso, em kg, por Comarca.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente demanda refere-se a contrato de receita, não havendo custo para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

11. PRAZO

11.1. A contratação é prevista pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração.

12. GARANTIA DO CONTRATO

12.1. Considerando que o contrato envolve alienação de processos judiciais para transformação em aparas de papel, com execução simples, imediata e geradora de receita para a Administração, a exigência de garantia torna-se desnecessária, visto que os riscos são mínimos e possivelmente mitigados por fiscalização, penalidades e controle de entrega. A exigência de garantia aumentaria custos e reduziria a competitividade, sem ganho relevante.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana de Araujo Goncalves, Diretor(a) de Departamento**, em 29/10/2025, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Keyla Djamyla Chaves dos Santos, Chefe de Serviço**, em 29/10/2025, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8594129** e o código CRC **B45975E3**.